



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Circular n.º 19/2016

Assembleia Geral Extraordinária- Alteração dos Estatutos da FPT

Exm^{os} Membros da Federação Portuguesa de Tiro,

Exm^{os} Delegados à Assembleia Geral da FPT,

Exm^{os} Titulares de Órgãos Estatutários da FPT,

Como é consabido e amplamente divulgado:

1. Em obediência às imposições da nova redacção Regime jurídico das Federações Desportivas, a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Tiro aprovou novos Estatutos, remetidos em 10 de Julho de 2015 ao IPDJ para análise e depósito;
2. Os estatutos formalizados tiveram em conta a pronúncia e apreciação que sobre eles foi feita pelo Ministério Público e pelo IPDJ;
3. Cerca de 8 (oito) meses após o depósito no IPDJ, em 29 de Março de 2016, foi remetido a esta Federação o ofício n.º OE_SC_DJA_0347/2016, do IPDJ, com um elenco de desconformidades encontradas nos Estatutos da FPT, concedendo um prazo de 15 dias para o seu suprimento;
4. O IPDJ condicionou a celebração do contrato programa à alteração dos Estatutos por correio electrónico datado de 04/04/2016, tendo inclusivamente referido que a alteração seria essencial para a manutenção do estatuto de utilidade pública desportiva;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. No sentido de minimizar os impactos financeiros, desportivos e sociais, a direcção da FPT dinamizou iniciativas tendentes à elaboração de propostas de alteração de Estatutos que fossem de encontro às exigências do IPDJ e às preocupações dos membros da FPT, propostas estas que foram sendo submetidas à apreciação prévia do Departamento Jurídico e Auditoria do IPDJ;
6. Reunidas condições para que uma proposta fosse submetida à apreciação da Assembleia Geral da FPT, o Presidente da FPT no passado dia 7 de Julho solicitou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 34º dos EFPT, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, o que não aconteceu por inércia ou qualquer outra razão que desconhecemos;
7. Atentos os factos acima listados e outros que agora não se escreveram mas que são do conhecimento público entende esta Direcção que devem os Membros da FPT tomar conhecimento pleno da situação e riscos inerentes à manutenção dos Estatutos tal como se encontram redigidos e, caso entendam que é necessário e urgente proceder à sua alteração, recorrer ao mecanismo previsto no Artigo 34º, n.º 2, dos EFPT, convocando reunião extraordinária da Assembleia Geral, através de convocatória subscrita pelos seus Delegados à Assembleia Geral.

Lisboa, 5 de Agosto de 2016

P'la Direcção da F.P.T.

Lúis Moura

(Presidente)